



INICIAÇÃO CIENTÍFICA/UENP

EDITAL Nº 001/2011 - CIC/UENP

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UENP

O Comitê de Iniciação Científica (CIC) do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UENP (PIBIC-UENP) nomeado pela Portaria 225/2010, de acordo com a Resolução Normativa do PIBIC/CNPq Nº 017/2006, Resolução 015/2010 – CUP/UENP e Chamada de Projetos da Fundação Araucária, comunica que no período de **30 de março, até as 23 horas e 59 minutos, de 27 de abril de 2011, horário de Brasília (quarta-feira)**, receberá inscrições de docentes interessados em concorrer ao processo de bolsas de iniciação científica com vigência de 01 de agosto de 2011 a 31 de julho de 2012. O processo de seleção regulamenta-se conforme se expõe a seguir:

DA DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÕES

Art. 1º - As normas, regulamento e formulários, necessários para a inscrição no Programa de Iniciação Científica, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, encontram-se disponíveis no site www.uenp.edu.br/cic

DA INSCRIÇÃO

Art. 2º - As inscrições serão realizadas pela internet, na página da UENP, pelo site www.uenp.edu.br/cic, no menu **PIBIC/Inscrições**, seguindo os procedimentos:

§ 1º O orientador deverá cadastrar-se para entrar no sistema, com **e-mail exclusivamente da UENP**, e preencher:

- a) Identificação do orientador e anexar o *Curriculum Lattes* atualizado de 2008 até a data de inscrição;
- b) Identificação do (s) bolsista(s), sendo que a ordem de preenchimento determina a ordem de preferência;
- c) Proposta de trabalho de Iniciação Científica:
 - c1) Identificação do projeto de pesquisa, preenchido direto no sistema;
 - c2) Anexar a(s) proposta (s) de trabalho conforme modelo (Formulário I), obrigatoriamente em formato pdf;
- d) Anexar os indicadores da produção científica, tecnológica e artístico-cultural do orientador do ano de 2008 até a data da inscrição, conforme modelo (Formulário II), obrigatoriamente em pdf; e

e) Termo de compromisso do orientador e bolsista, conforme modelo (Formulários III e IV)

Obs: Os formulários eletrônicos após envio, não poderão ser mais alterados, porém poderão ser visualizados.

§ 2º A confirmação do envio dos formulários da inscrição, será enviado pelo e-mail cadastrado no sistema.

§ 3º **Itens a serem impressos, assinados e entregues nos locais** abaixo destacados, **impreterivelmente, até as 17h00 do dia 28 de abril de 2011, horário de Brasília (quinta-feira)**.

- a) *Curriculum Lattes* atualizado de 2008 até a data de inscrição, grifar os itens a serem pontuados;
- b) Indicadores da produção científica, tecnológica e artístico-cultural do orientador do ano de 2008 até a data da inscrição: Formulário II.
- c) Termo de compromisso do orientador e bolsista: Formulários III e IV.
- d) Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa/CEP, (quando for o caso), em conformidade com as exigências da Resolução nº 196/96 da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa.

| Funcionário (a) responsável | Campus/Locais |
|--|--|
| André Cazula | Jacarezinho/CCHE/CLCA |
| Bruno Fonseca | Jacarezinho/CCS |
| Maria Natalina da Costa | Jacarezinho/CCSA |
| Solange Fávero de Lima Medeiros | Luiz Meneghel/Secretaria do PIBIC |
| Eraíldes Weder/Kellen Cláudia Marciano | Cornélio Procópio/ Coordenação Geral de Curso Secretária do Colegiado de Pedagogia |

§ 4º O professor orientador com titulação de doutor pode encaminhar no máximo 02 (duas) propostas de trabalho de iniciação científica e o professor orientador com titulação de mestre pode encaminhar 01 (uma) proposta.

§ 5º As 02 (duas) propostas devem ser da mesma grande área do conhecimento do CNPq.

§ 6º No ato da entrega, a documentação deverá ser organizada em envelope lacrado, com o nome do orientador e a área de conhecimento identificados no envelope.

§ 7º Em hipótese alguma será aceita a complementação, substituição ou assinatura de documentos, após o ato do protocolo da inscrição. A não obediência de qualquer item implicará na desclassificação da proposta.

Obs: Não é necessária a entrega dos documentos comprobatórios da produção, uma vez que o orientador concorda formalmente com o **Termo de Adesão e**

Compromisso da Plataforma Lattes no momento do seu preenchimento, **porém será necessário grifar os itens a serem pontuados**. Será desclassificada a proposta cujos dados não se apresentem como legítimos no *Currículo Lattes*, apresentado no ato da inscrição, tomando-se as providências cabíveis sob pena de Lei.

DA PROPOSTA DE TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 3º - A proposta de trabalho de Iniciação Científica deve integrar o projeto de pesquisa e/ou linha de pesquisa do professor orientador, o qual deve estar **cadastrado** no SECAPEE e **registrado até a data de 17/06/2011**, para implantação das bolsas.

Parágrafo único. A proposta de trabalho de IC, vinculada ao projeto de pesquisa do professor orientador, **em andamento**, deve conter obrigatoriamente os itens:

- a) título;
- b) nome do orientador e acadêmico;
- c) resumo (máximo 250 palavras);
- d) introdução;
- e) justificativa (s);
- f) objetivo (s);
- g) metodologia (material e métodos);
- h) referência bibliográfica (conforme normas da ABNT em vigor);
- i) cronograma de atividades (em meses) para o período de 01/08/2011 a 31/07/2012
- j) Número do protocolo do CEP, quando for o caso.

DOS REQUISITOS PESSOAIS PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º - Quanto aos requisitos pessoais para inscrição no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade Estadual do Norte do Paraná, devem ser cumpridos os seguintes:

§ 1º O orientador deve apresentar-se na seguinte situação:

- ser docente do magistério público do ensino superior do Estado do Paraná, lotado na UENP, com regime de trabalho não inferior a 40 horas semanais e possuir titulação **mínima de mestre**, obtida em Programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES/MEC;
- integrar grupo de pesquisa atualizado e certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- possuir *Currículo Lattes* atualizado (2011) até a data limite da inscrição;
- não estar afastado parcial ou integralmente para capacitação docente.

§ 2º Professores colaboradores, em regime de trabalho não inferior a 20 horas semanais, poderão orientar iniciação científica na modalidade voluntária-ICV.

§ 3º A conferência dos dados acima mencionados será realizada pela PROPG, junto aos órgãos competentes, para homologação das inscrições.

§ 4º A produção científica do orientador deve atender a pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios de produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, a partir do ano de 2008 até a data limite de inscrição:

- 1 (um) artigo publicado em revista ou periódico especializado com corpo editorial (nacional ou internacional);
- 1 (um) livro ou capítulo de livro publicado;
- 1 (um) registro de marca ou patente de produtos ou processos (aprovado);
- 1 (uma) produção artística como autor, diretor ou participação em mostra de artes nacional ou internacional;
- no mínimo 3 (três) artigos publicados em eventos científicos.

§ 5º As seguintes situações impedem o docente de participar do processo seletivo:

- inadimplência com programas de iniciação científica, pesquisa e pós-graduação;
- pendência com relatórios de IC; e
- afastamento integral ou parcial por um tempo superior a 30 dias.

§ 6º O não atendimento a qualquer dos itens anteriormente citados resultará na desqualificação do candidato a orientador.

§ 7º Pode inscrever-se o orientador afastado, desde que retorne às atividades antes do início da vigência da bolsa, ou seja, julho/2011.

§ 8º Licença maternidade e de saúde superiores a 30 dias serão avaliados pelo CIC.

§ 9º São compromissos expressamente assumidos pelo orientador que se inscrever:

- escolher e indicar, para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- realizar reuniões regulares para orientar os bolsistas nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios semestral e final bem como material de apresentação dos resultados em eventos científicos;
- comunicar imediata e formalmente ao Comitê Institucional, com justificativas, eventuais problemas e possíveis alterações relacionadas ao desenvolvimento do projeto, ao bolsista ou ao orientador.

Art. 5º Condições para participação do acadêmico

§ 1º O acadêmico deve se apresentar nas seguintes condições para o aceite de sua inscrição:

- estar matriculado em curso de graduação;
- não possuir inadimplência com programas de iniciação científica;
- não usufruir de outras modalidades de bolsa, nem possuir qualquer tipo de vínculo empregatício ou atividade remunerada;
- possuir *Curriculum Lattes* atualizado até a data limite de inscrição, ou seja, até 28/04/2011, com e-mail para correspondência;
- ter disponibilidade para dedicação de horas ao desenvolvimento do projeto de iniciação científica apresentado; e
- não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o 3º grau, com o orientador.

§ 2º São compromissos expressamente assumidos pelo acadêmico/orientando que se inscrever:

- dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, inclusive no período de férias letivas;
- executar o plano de trabalho aprovado sob a orientação do pesquisador, com dedicação de **20 (vinte)** horas semanais;
- encontrar-se regularmente com o orientador para receber orientação sobre as distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios semestral e final e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- apresentar, obrigatoriamente, o relatório parcial e final das atividades desenvolvidas no período, de acordo com as normas estabelecidas, contemplando os resultados já alcançados e permitindo constatar seu desempenho naquele período;
- inscrever-se, quando da abertura de inscrições, e apresentar o trabalho no **Encontro Anual de Iniciação Científica (EAIC)**, previsto para ser realizado no segundo semestre de 2012;
- fazer referência à condição de bolsista do PIBIC-UENP nas publicações e trabalhos apresentados, identificando os órgãos fomentadores das bolsas;
- usufruir apenas desta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com a de outros programas, de outras agências ou da própria instituição;
- providenciar um seguro de acidentes pessoais; e
- devolver ao PIBIC-UENP, em valores atualizados, após análise e deliberação do Comitê Institucional, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Regulamento não sejam cumpridos.

§ 3º A conferência dos dados acima mencionados será realizado pela PROPG, junto aos órgãos competentes, para homologação das inscrições.

DAS BOLSAS

Art. 6º A duração e a vigência da bolsa são de até 12 (doze) meses, iniciando em 01/08/2011 e encerrando-se em 31/07/2012, mediante aprovação no processo de seleção. A vigência da bolsa nunca se estenderá além da inicialmente informada no edital.

§ 1º O pagamento das bolsas terá início após assinatura de convênio dos órgãos de fomento. Não será realizado pagamento retroativo de mensalidade.

§ 2º É vedado o repasse ou a divisão, da mensalidade da bolsa, entre duas ou mais pessoas.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 7º O processo de seleção do Programa Institucional das Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) é realizado em duas etapas:

1ª Etapa: pré-análise, no período de 02 a 27 de maio de 2011, considerando:

- I - conferência da documentação.
- II - requisitos do orientador.

III - avaliação quantitativa: indicadores da produção científica do professor pesquisador.

Obs 1: A apresentação de 02 (duas) propostas de trabalho de iniciação científica idênticas implica a desclassificação de ambas no processo de seleção de IC.

Obs 2: Após a etapa da pré-análise, será publicado e divulgado pelo PIBIC-UENP, o edital de homologação das inscrições, com data prevista para **30/05/2011**.

Obs 3: Caberá recurso ao edital de homologação das inscrições, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de divulgação do resultado de homologação, por meio de pedido devidamente justificado e fundamentado dirigido ao CIC-UENP, que deve ser entregue na PROPG, na Divisão de Pesquisa até as 17h00, pelo professor orientador.

2ª Etapa: análise final e classificação a serem realizadas pelos Comitês Assessores de Bolsas de Iniciação Científica da: UENP, UNIOESTE, UEM, UEL, UEPG, UNICENTRO e o Comitê Externo do CNPq, nos dias 20 e 21 de junho de 2011, na Universidade Estadual de Ponta Grossa em Ponta Grossa/PR. (Reunião Técnica).

DOS CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO

Art. 8º As bolsas serão distribuídas de modo a contemplar todas as áreas de conhecimento. Havendo menos bolsas ofertadas do que o número de áreas de conhecimento, estas serão distribuídas às áreas de maior demanda. Havendo bolsas excedentes, as mesmas serão distribuídas segundo o critério a seguir.

§ 1º O número das bolsas será distribuído às áreas: 1) Ciências Exatas e da Terra; 2) Ciências Biológicas; 3) Ciências da Saúde; 4) Ciências Agrárias; 5) Ciências Sociais Aplicadas; 6) Ciências Humanas; 7) Linguística, Letras e Artes, sendo determinado de acordo com a demanda qualificada das respectivas áreas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NA = \frac{DA \times NI}{DT}$$

LEGENDA:

NA = Número de bolsas da área de conhecimento

DA = Demanda da respectiva área

DT = Demanda total da UENP

NI = Número de quotas

Obs: O critério de aproximação dos cálculos obedecerá às regras matemáticas para números inteiros.

§ 2º O processo de classificação se efetivará da seguinte forma:

- a classificação obedece à ordem decrescente dos pontos obtidos na análise do *Curriculum Lattes*, dos orientadores, efetuada pelo CIC;

- será distribuída 01 (uma) quota para cada professor orientador classificado, independentemente de sua titulação, concedendo-se, em primeiro lugar, as quotas relativas ao CNPq. Na sequência, concedem-se as quotas dos demais órgãos de fomento, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação;

- só será distribuída a segunda bolsa após todos os orientadores classificados de todas as áreas terem recebido a primeira bolsa;
- o professor orientador que apresentar 02 (duas) propostas de trabalho de iniciação científica e for contemplado com 01 (uma) quota de bolsa, ao preencher a indicação do acadêmico, deverá colocá-lo na ordem de preferência.

§ 3º caso haja empate na análise de indicadores, será classificado o orientador da área de maior demanda.

§ 4º caso haja empate na análise de indicadores na mesma área, será classificado o orientador com maior tempo de serviço na UENP.

DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 9º A data provável da divulgação do resultado final deste processo de seleção é dia 04 de julho de 2011, pelo edital de classificação a ser publicado pelo Comitê Institucional.

DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 10 No prazo de 03 (três) dias a partir da data de divulgação do resultado de classificação, poderá ser solicitada a revisão de classificação por meio de pedido devidamente justificado e fundamentado, dirigido ao CIC, que deve ser entregue, na PROPG, na Divisão de Pesquisa até as 17h00, pelo professor orientador.

DA SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR (A)

Art.11 Em nenhuma circunstância o orientador poderá repassar a outro a orientação de bolsista indicado. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa será imediatamente distribuída ao orientador classificado no processo de seleção de sua respectiva área, obedecido os critérios estabelecidos.

DAS SUBSTITUIÇÕES/CANCELAMENTOS DE BOLSISTA

Art.12 Para a substituição ou cancelamento da bolsa deve-se observar:

§ 1º Substituição ou cancelamento podem ser solicitados somente após a publicação e divulgação do edital de classificação, quando requisitado pelo professor orientador, por memorando devidamente justificado e documentação necessária, dirigido ao Comitê Institucional até 10 (dez) dias após a saída do bolsista;

§ 2º Os acadêmicos que por qualquer motivo deixarem de atuar como bolsistas não poderão retornar para esta condição na mesma vigência para a qual estão indicados;

§ 3º O cancelamento do projeto pode ser solicitado pelo orientador, a qualquer momento, ou nos casos em que o bolsista apresentar desempenho insuficiente, desistência do curso ou da bolsa, trancamento de matrícula, vínculo empregatício, acúmulo de bolsa de outra agência, não atendimento aos requisitos, conclusão de área de graduação ou outros motivos justificados, com a ciência do bolsista. Este pedido terá sua definição subordinada à análise pelo CIC;

§ 4º Os acadêmicos desligados do programa não poderão retornar ao mesmo no período da vigência da proposta.

§ 5º Para a eventual substituição de bolsista deve-se observar:

- solicitação pelo professor orientador, com a ciência do bolsista, devidamente justificada e acompanhada do relatório parcial do bolsista substituído/desistente, formulário de indicação do acadêmico substituto, termo de compromisso assinado do orientador e do acadêmico, fotocópia do CPF e do RG, cuja definição fica subordinada à análise do CIC, devendo ser a substituição não inferior aos três últimos meses de vigência da bolsa;
- a bolsa será concedida somente se houver aprovação pelo CIC da documentação apresentada pelo professor orientador.

DA ENTREGA DOS RELATÓRIOS

Art. 13 Os prazos para entrega dos relatórios deverá respeitar:

§ 1º Relatório parcial deve ser entregue nos locais descritos no **Art. 2º** e **§ 3º** deste edital, no período de **01 a 12 de março de 2012, até as 17h00**, conforme modelo de formulário no site.

§ 2º O não cumprimento do prazo de entrega do relatório parcial implicará o cancelamento da bolsa correspondente ao período de abril a julho/2012, sendo redistribuída a bolsa conforme a classificação final e o orientador e orientado, considerados inadimplentes.

§ 3º O relatório final deve ser entregue nos locais descritos no **Art. 2º** e **§ 2º** deste edital, no período de **01 a 10 de agosto de 2012, até as 17h00**, com apresentação dos resultados finais, do projeto de pesquisa desenvolvido durante o período de vigência da Bolsa, conforme modelo de formulário no site.

§ 4º O não cumprimento, do prazo de entrega do relatório final implicará a devolução do valor da bolsa no período referente ao relatório e será considerado inadimplente o referido bolsista para o processo de seleção (2012/2013), caso o acadêmico venha a se inscrever.

§ 5º Para a entrega dos relatórios parcial e final deve-se observar:

- os relatórios deverão ser apresentados **assinados** pelo orientador e orientado;
- os professores orientadores e os bolsistas que descumprirem as condições estabelecidas neste Edital serão considerados inadimplentes e estarão sujeitos ao desligamento do PIBIC-UENP até a regularização;
- a não aprovação dos relatórios exclui o professor orientador e o aluno bolsista dos processos de seleção de IC subsequentes, até a devida regularização;
- o professor orientador e o bolsista, no final da vigência, receberão um certificado de participação do programa;
- terá direito a certificado parcial o discente que cumprir o mínimo 04 (quatro) meses de atuação como bolsista no projeto.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Art.14 O cronograma deverá respeitar as seguintes etapas:

| ETAPAS | DATAS |
|--|--------------------|
| Publicação do Edital | 25/03/2011 |
| Período de Inscrição via internet | 30/03 a 27/04/2011 |
| Ultima data para entrega da documentação impressa | 28/04/2011 |
| Análise dos Pedidos | 02 a 27/05/2011 |
| Publicação da Homologação das Inscrições | 30/05/2011 |
| Período para Recurso | 31/05 a 02/06/2011 |
| Avaliação dos Recursos | 06 a 10/06/2011 |
| Data limite para o projeto estar registrado no SECAPEE | 17/06/2011 |
| Reunião com o Comitê Externo na UEPG | 20 e 21/06/2011 |
| Publicação do Resultado Final | 04/07/2011 |
| Período para Recurso | 05 a 07/07/2011 |
| Avaliação dos Recursos | 11 a 15/07/2011 |

Esclarecimentos e informações acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos diretamente com os membros do Comitê Institucional/UENP, por meio do telefone (43) 3542-8098 e e-mail pibic@uenp.edu.br.

Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e julgados pelo Comitê Institucional/PIBIC/UENP.

Publique-se e cumpra-se.

Jacarezinho, 29 de março de 2011.

Prof^a Dr^a Hiudéa Tempesta Rodrigues Boberg
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação